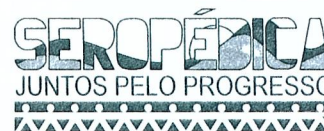


Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 367/09

Seropédica, 29 de janeiro de 2009.

**"AUTORIZA O CHEFE
DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA NA FORMA
ABAIXO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal.

ART. 2º - Considerando a edição da Lei nº 10.188 de 12/02.2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.859, de 14 de abril de 2004, que rege o Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

ART. 3º - Tem o presente convênio o objetivo de estabelecer as atribuições de cada um dos órgãos envolvidos na implementação e desenvolvimento do PAR.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.


DARCI DOS ANJOS LOPES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito